

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 11/11/2005

(*) Portaria/MEC nº 3.860, publicada no Diário Oficial da União de 11/11/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Filadélfia de Londrina		UF: PR
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do curso de Psicologia, ministrado pelo Centro Universitário Filadélfia, com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná.		
RELATORA: Marilena de Souza Chaui		
PROCESSO N°: 23000.003205/2004-84		
SAPIEnS N°: 20041001001		
PARECER CNE/CES N°: 356/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/10/2005

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Psicologia, modalidade Formação de Psicólogo, ministrado pelo Centro Universitário Filadélfia, com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná. O curso se realiza com 150 (cento e cinquenta) vagas, nos turnos diurno e noturno.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP designou Comissão de Avaliação, que visitou a IES no período de 28 a 30 de março de 2005, e emitiu parecer favorável à renovação do reconhecimento em análise.

A Secretaria de Educação Superior – SESu, por meio do relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.756/2005, recomendou que o prazo de renovação do reconhecimento do referido curso seja estendido até a data da portaria que irá fixar períodos e procedimentos para a realização de avaliação integrada.

Cumprir informar que as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Psicologia, contempladas na Resolução CNE/CES nº 8, de 7 de maio de 2004, não mais especifica habilitações para essa área.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Psicologia, ministrado pelo Centro Universitário Filadélfia, com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, mantido pelo Instituto Filadélfia de Londrina, com sede na mesma cidade e Estado, até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005.

Brasília (DF), 5 de outubro de 2005.

Conselheira Marilena de Souza Chaui – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente